ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº.

Em_____de_____de 196____

1a. via.

Autógrafo

DELIBERAÇÃO Nº 192, DE 28 DE JULHO DE 1961.

Art. 1º - Por conta das quantias devidas ao municipio pelo Estado do Rio de Janeiro, até o corrente exercicio e nos que se seguirem e concernentes ao que preceituam os artigos 80, da Constituição Estadual e 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, fica o poder executivo com poderes amplos para autorizar o Estado, mediante a lavratura de convênios com o mesmo ou a expedição de procurações á Emprêsas concessionarias ou entidades estatais, respectivamente, a:

I - executar serviços de naturêsa ou interesse municipal e fornecer materiais, equipamentos ou veículos á Prefeitura.

II - pagar contas municipais de energia eletrica, agua, gás e de utilisação de exgôtos e telfones.

Art. 2º - Compete ao Prefeito comunicar á Câmara Municipal os atos que assinar ou expedir com fundamento desta Deliberação

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 28 de julho de 1961.

Rubem da Silva Lôta,
Presidente.

Sanciono a presente deliberação
Cachoeiras de Macacu, 5 de Agôsto de 1961